

Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 02/2022 – Altera cronograma de implantação do eSocial para Administração Pública.

IN RFB nº 2080/2022 – Altera a data prevista para o início da obrigatoriedade da apresentação do EFD-Reinf para a Administração Pública.

## Novo Cronograma de Implantação do eSocial e da EFD-Reinf para Administração Pública

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI)/Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, informar as **alterações ocorridas no cronograma para implantação do eSocial e da EFD-Reinf na Administração Pública.**

O quadro a seguir consolida os prazos de implantação do **eSocial** aplicados aos Órgãos Públicos, Autarquias e Fundações alterados pela **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 02, de 19 de abril de 2022.**

Eventos	Descrição	Prazo
1ª FASE (Eventos de tabelas)	Dados dos Órgãos/Entidades Lotações Tributárias	<b>21/07/2021</b> (a partir das oito horas). O fim do prazo para envio do evento da tabela S-1010 (rubricas) é a data anterior do início da 3ª fase de implementação ( <b>21/08/2022</b> )
2ª FASE (Eventos não periódicos)	Envio da carga inicial tanto dos servidores ativos quanto os aposentados e pensionistas do RPPS	<b>22/11/2021</b> (a partir das oito horas).
3ª FASE (Eventos periódicos)	Folha de pagamento	<b>22/08/2022</b> (a partir das oito horas). Fatos ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022.
4ª FASE (Eventos de SST)	Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador – SST. Esses eventos não são obrigatórios para servidores vinculados ao RPPS	<b>01/01/2023</b> (a partir das oito horas). Fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Quanto a apresentação da **EFD-Reinf** pela Administração Pública, a IN RFB nº 2080, de 06 de maio de 2022, **alterou o início da obrigatoriedade para 22 de agosto de 2022** (a partir das oito horas), **em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022.**

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).